



BOLETIM INTERNO

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Edição nº 38/2019 - Brasília/DF - 10 de outubro de 2019

ATOS DO GABINETE

ATOS DA PROCURADORA-GERAL

PORTARIA Nº 478, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 457, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal nº 36, de 23 de setembro de 2019, que designou MÁRCIA GUASTI ALMEIDA, matrícula nº 46.547-X, para substituir a Procuradora-Chefe, da Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10/10/2019 a 24/10/2019;

DESIGNAR MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, matrícula nº 96.922-2, Procurador do Distrito Federal – Categoria II, para substituir a Procuradora-Chefe, da Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08/10/19 a 11/10/19, em virtude de férias regulares do titular;

DESIGNAR CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO, matrícula nº 140.428-8, Procuradora do Distrito Federal – Categoria II, para substituir a Procuradora-Chefe, da Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14/10/19 a 15/10/19, em virtude de férias regulares do titular; e

DESIGNAR LÉO FERREIRA LEONCY, matrícula nº 96.911-7, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe, da Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16/10/19 a 22/10/19, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00023128/2019-95.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 480, DE 05 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de VALERIA ILDA DUARTE PESSOA, matrícula nº 47.682-X, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, referente ao 4º quinquênio: período de 21/11/2019 a 20/12/2019, autorizado por meio da Portaria nº 295, de 26 de junho de 2019, publicada no Boletim Interno nº 24, de 05 de julho de 2019. Processo SEI nº 00020-00023938/2017-80.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 481, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RIZALVA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 34.360-9, Agente Jurídico, referente ao 2º quinquênio: período de 16/10/2019 a 14/11/2019. Processo SEI nº 00020-00000391/2018-25.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 482, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 31.308-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio: período de 04/11/2019 a 03/12/2019. Processo SEI nº 00020-00024094/2017-94.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PORTARIA Nº 483, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Negócio, Missão, Visão e Valores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, V, XVII, XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Negócio, Missão, Visão e Valores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos seguintes termos:

I – Negócio: representação judicial e extrajudicial do Distrito Federal, consultoria jurídica e supervisão técnica do sistema jurídico central do Distrito Federal.

II – Missão: atuar de maneira proativa e inovadora na representação judicial e extrajudicial do Distrito Federal, priorizando a prevenção de litígios, e na orientação jurídica dos órgãos da Administração Pública, para resguardar a legalidade, assegurar a impessoalidade e promover o interesse público.

III – Visão: até 2025, ser referência em resolutividade judicial e redução da litigiosidade, com excelência técnica, e ser reconhecida na Administração Pública do Distrito Federal como instituição estratégica, íntegra, parceira e inovadora, por meio de consultoria jurídica eficiente e tempestiva, que promova soluções legais, éticas e propositivas.

IV – Valores:

a) Interesse público: promover o bem-estar coletivo, mediante utilização eficiente dos recursos públicos, buscando atender da melhor forma possível às necessidades dos cidadãos.

b) Legalidade: estrita obediência à lei. Nenhum resultado poderá ser considerado consistente e nenhuma gestão poderá ser reconhecida como de excelência à revelia da lei.

c) Impessoalidade: não fazer acepção a pessoas. O tratamento diferenciado restringe-se aos casos previstos em lei.

d) Integridade: agir com ética, respeito, honestidade e zelo no trato do interesse público, do patrimônio material e imaterial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, confirmando diariamente os valores e padrões de conduta preconizados pela organização.

e) Transparência: disponibilizar e divulgar informações completas, precisas, claras e tempestivas à sociedade, aos órgãos de controle e às partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja determinado por lei.

f) Interação: atuar mútua, compartilhada e transversalmente com os demais órgãos públicos que compõem a Administração Pública do Distrito Federal, de forma a propiciar o exercício de suas competências, desenvolver sinergias e permitir a entrega de valor agregado às partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

g) Integração: estimular o compromisso com as pessoas para que elas se realizem profissional e humanamente, maximizando seu desempenho por meio do comprometimento, de oportunidades para desenvolver competências, com incentivo e reconhecimento.

h) Inovação: promover ambiente favorável à criatividade, à experimentação e à implementação de novas ideias que possam gerar diferencial para a atuação da organização.

i) Excelência técnica: assumir postura profissional direcionada à credibilidade e ao aperfeiçoamento permanente da organização, mediante o alcance de resultados consistentes, assegurando o aumento do valor tangível e intangível na prestação do serviço público, de forma sustentada, para todas as partes relacionadas ao negócio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

j) Proatividade: adaptar-se e adiantar-se às mudanças, de forma ágil, atuando com foco na solução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

PORTARIA Nº 486, DE 10 DE OUTUBRO 2019

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 160, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001; e o art. 1º, II, 'b', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; RESOLVE:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO REMUNERADO a ÂNGELA QUEIROZ BARROS, matrícula nº 34.457-5, Agente Jurídico, da carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 05/09/2019 a 08/09/2019, para participar de competição desportiva, na condição de Oficial de Arbitragem no Campeonato Brasileiro Master, na cidade de Brasília - DF e no período de 11/09/2019 a 15/09/2019, para participar como Apontadora de Jogos Escolares da Juventude - Fase Verde, na cidade de Palmas - TO, ambos com ônus limitado para o Distrito Federal e conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00012925/2018-66.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 488, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR BRUNA QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº 232.469-5, Assessora, para substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 07/10/19 a 05/11/19, em virtude de licença médica da titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00037765/2019-49.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 489, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a DEREK WILLIAN ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 221.655-8, Técnico Jurídico, referente ao 1º quinquênio: período de 27/01/2020 a 25/02/2020. Processo SEI nº 00020-00000433/2018-28.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 492, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR APORÉ LUCIANO FREIRE, matrícula nº 178.845-0, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Pessoal Inativo e Pensionista, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 07/10/19 a 18/10/19, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00036370/2019-29.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

ATOS DA SECRETARIA GERAL**ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO SEI-GDF Nº 18/2019 - PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, RESOLVE: CONCEDER, com fundamento no artigo 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, auxílio-natalidade a ALBERTO DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Distrito Federal – Categoria I, matrícula nº 238.734-4, pelo nascimento de sua filha MARCELLE DE PINHO AFFONSO MEDEIROS, ocorrido em 05/10/2019, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo SEI nº 00020.00037794/2019-19.

LUCIANE RISSATO



www.pg.df.gov.br

SAM Bloco I Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral